



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº 21/2025

REF.: PROJETO DE LEI Nº 2.595/2025

PARECER DA COMISSÃO

Voto da Relatora:

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 2.595/2025 que **“Altera o caput do artigo 18 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993 e dá outras providências”**.

A cessão de servidor público deste Município de Vale do Paraíso a outros órgãos da administração pública direta ou indireta, para outros Municípios do Estado, para o Estado ou para a União, está prevista no art. 18 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993, alterado que foi pela Lei nº 805 de 02 de abril de 2021.

Com a proposta de alteração, o Município poderá ceder servidores, havendo interesse, para outros órgãos ou entidades dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme art. 1º que altera o referido art. 18 da aludida lei.

Com essa nova redação, o servidor do quadro municipal poderá ser cedido para, praticamente, todos os órgãos de todas as esferas de governo, para a União, para todos os Estados federados ou Municípios, incluindo do Distrito Federal, o que vai possibilitar a transferência do servidor, dos quais muitos necessitam por mudança de cidade, para acompanhamento do cônjuge, ou outros casos, havendo interesse das partes e sem que haja prejuízo ao Município.

Portanto, tratando-se de matéria constitucional, voto favorável à sua aprovação.

Vale do Paraíso/RO, 17 de abril de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS
Relatora



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Acompanham o voto da Relatora:

HELIO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

ARILDO SENA GALVÃO
Membro